



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 22 de junho de 2022.

DECRETO 025/2022

Altera o decreto nº 21 de 11 de maio de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts. 182, § 3º da CR/88 e art. 168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O memorial descritivo constante do Anexo do Decreto Municipal nº 21 de 11 de maio de 2022 fica alterado passando a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Jeceaba, 22 de junho de 2022.


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 22 / 06 / 2022


Assinado: Wellington Mendonça

Assinado: Wellington Mendonça



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Anexo

Proprietário: José Fernandes Monteiro da Mata
Município: Jeceaba
Área: 1216,05 m²

CPF: 415.492.876-72
UF: MG
Perímetro: 162,00 m

Jeceaba, 19 de Abril de 2022.

O imóvel a ser descrito se trata de um lote de 1216,05 metros quadrados na Rua Bárbara da Fonseca, 140, na região central de Jeceaba/MG, parte da propriedade do Sr. José Fernandes Monteiro da Mata, inscrito na matrícula 5.836, Livro nº 02 do Cartório de Registro Civil e Notas da cidade de Jeceaba, Comarca de Entre Rios de Minas.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 606082.00 m E e 7728865.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá até o ponto DV.02, de coordenadas 606061.00 m E e 7728868.00 m S e distância de 21,18 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606043.00 m E e 7728811.00 m S e distância de 59,51 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.04 de coordenadas 606062.00 m E e 7728807.00 m S e distância de 20,08 metros. Finalmente, do ponto DV.04, segue-se até o vértice DV.01 (Início da descrição) e 61,26 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 162,00 metros e uma área de 1.216,05 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A área desapropriada inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.04, de coordenadas 606062.00 m E e 7728807.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá até o ponto P.01, de coordenadas 606064.00 m E e 7728813.00 m S e distância de 6,34 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606043.00 m E e 7728811.00 m S e distância de 21,90 metros. Finalmente, do ponto DV.03, segue-se até o vértice DV.04 (Início da descrição) e 20,08 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 48,32 metros e uma área de 68,9 metros quadrados.

No lote tem-se a construção de 01 galpão de estoque de materiais, porém a área desapropriada contempla apenas como benfeitoria um muro de alvenaria com a presença de 8 pilares em concreto armado, como mostra as imagens no Anexo IV.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Área do Lote



Área de Desapropriada Destacada



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Propriedade Total





MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Muro existente em área desapropriada



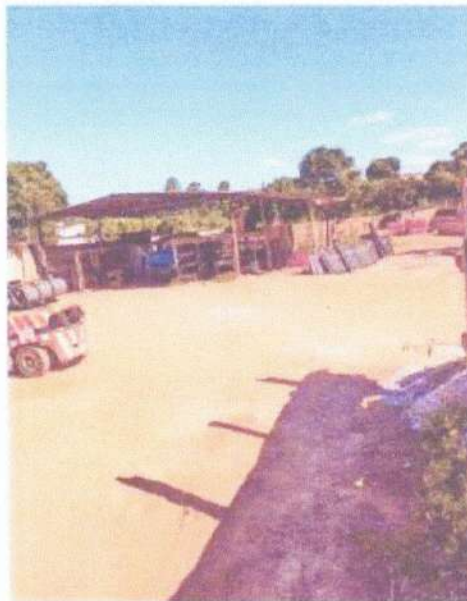
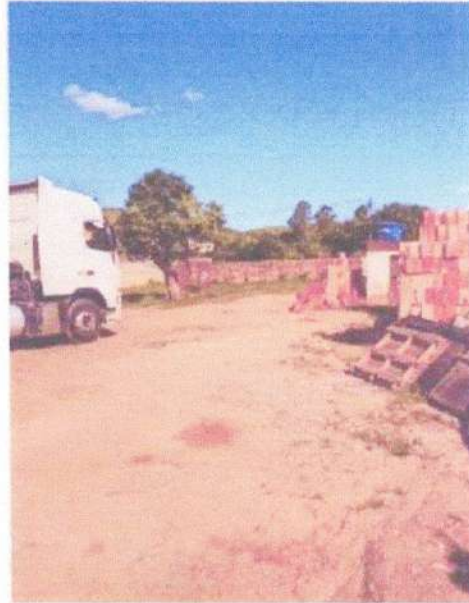
PM



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Área Desapropriada após demolição



RM



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Planta de Locação



